



LEI Nº 1372 DE 19 DE JULHO DE 2006.

Proj. de Lei nº 9:50

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO ONEROSA DE ATIVOS REPRESENTADOS POR DIREITOS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação onerosa de até a totalidade 100% (cem por cento) dos direitos patrimoniais de titularidade do Município de Araruama relativos à compensação financeira a que faz jus, por força do disposto no § 1º do Artigo 20 da Constituição Federal de 1988, a título de royalties, de excedentes de royalties e participação especial, nos termos da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nos exercícios de 2007 e 2008.

Parágrafo Único – A mobilização dos direitos, nos termos deste artigo, será realizada sem prejuízo da destinação dos recursos nos termos da Legislação Federal aplicável, em especial, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as Leis Federais nº 7.990/89 e 9.478/97.

Art. 2º - A alienação a que se refere o Artigo 1º deverá ser formalizada por meio de instrumento jurídico adequado, o qual poderá conter cláusulas típicas de operações de securitização de direitos creditórios, inclusive que:

I – prevejam ajustes do preço de venda dos direitos patrimoniais a que se refere esta Lei, nas condições que vierem a ser definidas no contrato.

II – prevejam ajustes no valor total dos direitos patrimoniais cedidos e no volume de recursos financeiros transferidos ao adquirente, inclusive o seu recebimento antecipado, devidamente atualizado, nas condições que vierem a ser definidas no contrato.

III – autorizem a dedução do preço de aquisição dos direitos das verbas necessárias ao pagamento das despesas com a realização da operação.

IV – permitam a aquisição, pelo Município, de títulos e/ou valores mobiliários emitidos pelo adquirente dos direitos patrimoniais a serem alienados para fins de pagamento do preço de alienação, no todo ou em parte, ou efetivação de ajuste do preço de cessão; e.



V – indiquem de forma clara e precisa o caráter de transferência, de modo irrevogável e irretratável, da titularidade dos direitos cedidos para o adquirente, sem coobrigação do cedente.

§ 1º - A alienação proceder-se-á, em razão do manifesto interesse público, satisfecitas as condições regulamentares de mercado para prévia avaliação (Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93) e mediante procedimento público de licitação na forma das normas constitucionais e legais vigentes.

§ 2º - O prazo da operação, encargos e condições serão os constantes do instrumento jurídico mencionado no caput deste artigo.

§ 3º - Podrão participar do processo licitação a que se refere essa Lei, sujeito ao estabelecido no competente Edital, instituições financeiras e fundos de investimentos constituídos nos termos da legislação aplicável, esses últimos representados por seu administrador.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar despesa orçamentária, mediante o aporte exclusivo dos recursos auferidos em razão da alienação dos direitos a que se refere o Artigo 1º desta Lei, destinados a investimentos em projetos de desenvolvimento econômico, preservação do meio ambiente, saneamento, e expansão, qualificação e modernização da infra-estrutura urbana, cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 15.451.0006.1.004.001 – Pavimentação de Vias, previsto na Lei de Orçamento aprovada para o exercício de 2006, quando serão alocados os recursos na implantação de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica nas Avenidas Araruama I, hoje Avenida Gladstone de Oliveira, Avenida Araruama II, hoje Avenida Getulio Vargas e zona Central do 1º Distrito; drenagem pluvial e pavimentação asfáltica e recapeamento dos trechos pavimentados com asfalto e paralelepípedo na Rua Protogenes Guimarães e Estrada do Outeiro, iniciando na Praça da Bandeira e termino na RJ-116 e Melhorias Habitacionais nas residências do bairro Parque das Acácias (Mutirão), nas margens da RJ-124 à esquerda com Rio Mataruna e a direita com Rio do Limão.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2006.

Francisco Ribeiro
Chiquinho da Educação
Prefeito



Obra I: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial
Local: Avenida Araruama I antiga Gladstone de Oliveira, 1º Distrito de Araruama-RJ.

I – DESCRIÇÃO:

Implantação de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Avenida Araruama I antiga Gladstone de Oliveira, zona central, do 1º Distrito de Araruama-RJ, iniciando na Praça da Bandeira e terminando na RJ-124, com caixa de rolamento com 11,00m dos quais 2,00m destinados à ciclovia, a extensão com 4.426,00m visa o acesso da rodovia ao Centro da cidade de Araruama, sendo realizada a pavimentação de trechos das transversais em paralelepípedos para efeitos de limpa rodas:

Rua Francisco Barbosa
Rua Comandante José Soares
Rua da Gávea
Rua das Pedrinhas
Rua Oliveira Viana
Rua Dona Zereith
Rua Antenor Soares de Souza
Rua Antônio Gonçalves Jardim
Rua Bangu
Rua Moreira Sodré
Rua da Glória
Rua Teixeira Soares
Rua Luiz Sérgio
Rua Antônio S. Mendes
Rua Três Irmãos
Rua Luiz Augusto
Estrada do Regamé
Rua Boa Perna
Rua Lady Francisco
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes
Rua José Maria Monteiro
Rua Prado Junior
Rua Fani
Rua Loran
Rua Washigton Luiz
Rua Eptácio Pessoa
Rua Venceslau
Rua Marechal Deodoro da Fonseca



Rua Sandra
Rua Café I^o
Rua José Gomes Pires
Rua dos Cajueiros
Rua Wagner M. Rosseller
Rua Vivili
Rua Carlos A. Braga
Rua das Regatas
Rua Simonides Nunes
Rua Betania
Rua Carmem J. de Oliveira
Rua das Azaléias
Rua do Contorno
Rua Santa Edeviges

E drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos da Rua Sete de Setembro com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 850,00m, interligando os bairros da Praça da Bandeira e XV de Novembro, proporcionando melhoria da infraestrutura urbana.

Obra II: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial

Local: Avenida Araruama II trecho da Antiga Avenida Getulio Vargas, 1^o Distrito de Araruama-RJ.

I – DESCRIÇÃO:

Implantação de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico da Avenida Araruama II antiga Avenida Getulio Vargas (trecho), zona central, 1^o Distrito de Araruama-RJ, iniciando no trevo de São Vicente na RJ-124 e terminando na esquina da Rua Oscar Clark, com caixa de rolamento com 11,50m dos quais 2,00m destinados à ciclovia, 2,50m destinados a acostamento, e 7,00m existente será recapiado no sentido da RJ-124 a Rua Oscar Clark a extensão com 1.500,00m visa o acesso da rodovia ao Centro da cidade de Araruama, sendo realizada também a pavimentação das ruas:

Rua Guatemala – iniciando-se na Avenida Araruama II até a Rua Colômbia, com caixa de rolamento de 7,00m e extensão 250,00m.

Rua Flora Nazarro de Abreu – iniciando-se na Avenida Araruama II até a Rua Venezuela, com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 100,00m.



Avenida Nossa Senhora das Graças – iniciando-se na Avenida Araruama II até a esquina da Rua Campo Grande, com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 200,00m.

Rua Prof. Baster Pilar - iniciando-se na Avenida Araruama II até a esquina da Rua Gomes de Carvalho, com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 290,00m.

Rua Sebastiana P. Amaral – caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 160,00m.

Rua Sepetiba – caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 180,00m.

Rua Campo Grande – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 180,00m.

Rua José Argeu S. Resende – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 190,00m.

Rua Aris Resende – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 200,00m.

Rua Domingos da Costa Mendonça – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 160,00m.

Rua Felix Valladares Jr. – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 280,00m.

Rua Santa Mariana – com caixa de rolamento de 7,00m e extensão de 200,00m.

Obra III: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial

Local: Avenida Araruama IV (Rua Protogenes Guimarães e Estrada do Outeiro), 1º Distrito de Araruama-RJ.

I – DESCRIÇÃO:

Implantação de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico dos trechos pavimentados com asfalto e paralelepípedo na Rua Protogenes Guimarães e Estrada do Outeiro, do 1º Distrito de Araruama-RJ, iniciando na Praça da Bandeira e termina na RJ –116, com caixa de rolamento com 7,00m e extensão com 2.950,00m visa o acesso da rodovia ao Centro da cidade de Araruama.

Obra IV: Melhorias Habitacionais nas residências do bairro Parque das Acácias (Mutirão).

Local: Nas margens da RJ-124 à esquerda com Rio Mataruna e a direita com Rio do Limão.



I - DESCRIÇÃO:

Melhorias Habitacionais com revitalização das casas existentes e urbanização, constando de emboço, pinturas, e demais serviços necessários para tornar a área num ambiente agradável e digno aos moradores de Araruama.